

**EDITAL Nº 059/2022
PROCESSO Nº 084/2022
LEILÃO Nº 001/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE E MACRO LESTE DO SUL – CISDESTE e este Leiloeiro, designado pela Portaria nº 05/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO (ADMINISTRATIVO), por meio ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, para a venda de veículos tipo ambulâncias, todas em desuso, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**.**

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO

1.1 – O Leilão será realizado em sessão pública, **por meio da INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM.

1.2 - Data da Sessão: 12 de dezembro de 2022

1.3 - Horário: 09h00min

1.4 - Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.5 - O edital de leilão e seus anexos poderão ser obtidos na íntegra na página eletrônica da Cisdeste: www.cisdeste.com.br e no Portal da BBMNET www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 – DO PRODUTO

2.1 – Os bens a serem leiloados constituem-se em veículos tipo ambulância de propriedade do **CISDESTE**, conforme especificações constantes do Anexo I, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos **licitantes**.

2.2 – Os bens poderão ser examinados por meio dos modelos disponibilizados aos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. A vistoria poderá ser realizada entre os dias 25/11/2022 até 09/12/2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas,

na Avenida Doutor Simeão de Faria, nº 800, Santa Cruz, Juiz de Fora/MG – CEP:36.080-262 (Posto Avançado dos Bombeiros Norte), mediante agendamento de um representante do Consórcio, telefones de contato: (32) 3250-0350 ou (32) 3250-0359, e-mail coordenacaofrota@cisdeste.saude.mg.gov.br

2.3 - Importante ressaltar que a configuração informada no Anexo I deste Edital tão somente serve para ilustrar a configuração inicial do bem, sendo que, decorrente de uso, alguns componentes podem estar alterados ou ausentes.

2.4 - Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao DETRAN-MG, da existência de eventuais multas e licenciamentos/emplacamento em atraso do veículo que pretender arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago pelo arrematante por ocasião de transferência daquele para seu nome. Os dados dos veículos para obter essas informações junto ao DETRAN-MG (placas e etc.) **encontram-se no Anexo I.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da aquisição dos bens objeto do presente todos os empregados, dirigentes, membros da equipe administrativa, diretoria, conselho fiscal do Cisdeste.

3.3 -. O licitante interessado na compra deverá observar as datas e horários limites previstos no presente **edital para o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema, para participação no leilão, bem como para o cadastramento e o oferecimento de lances de preço, atentando também para a data e horário de início e do encerramento da disputa.

3.4 - A participação no leilão implica ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas neste edital e na aceitação de que deverá receber o bem de acordo com o estabelecido neste instrumento.

3.5 . Será desclassificado o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele previstas.

3.6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) LEILOEIRO(A)

3.6.1. O certame será conduzido pelo leiloeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.6.2 Condução dos trabalhos relativos à sessão de leilão;
- 3.6.3. Responder às questões formuladas pelos licitantes, durante a fase competitiva de lances;
- 3.6.4. Divulgação da ata da sessão do leilão.

3.7 - DO CREDENCIAMENTO

3.7.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão.

3.7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do leilão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação do licitante.

3.7.6. **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET** Licitações e sobre o credenciamento no sistema eletrônico podem ser esclarecidas através da central de atendimento aos licitantes por telefone, whatsapp, chat online ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br;

3.7.7. O acesso do usuário ao leilão, para efeito de encaminhamento de lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu usuário, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.8.1. O custo de operacionalização e uso da plataforma utilizada para realização do Leilão ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida por aquela entidade.

4 – DOS LANCES

4.1. A abertura da sessão do presente leilão dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da BBMNET www.bbmnetlicitacoes.com.br na data, horário e local previamente designado.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

4.3. Durante a fase de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Leiloeiro(a) e os licitantes.

4.4. O Leiloeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado neste edital.

4.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

4.6. Ao iniciar a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação do lote. No caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

4.7. Na hipótese de não haver nenhuma oferta de lance em um determinado lote, esse será considerado deserto, não sendo mais ofertado no leilão.

4.8 A apresentação do lance para este Leilão será considerada como evidência de que o participante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, que os comparou entre si e obteve informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-lo.

4.9. **Os lances serão ofertados online**, iniciando a partir da abertura dos itens, seguindo-se na sequência, sendo que o item seguinte será ofertado somente após o

encerramento do item anterior.

4.10. Durante a sessão permanecerão abertos concomitantemente no máximo 5 (cinco) itens.

4.11. O licitante somente poderá oferecer lance em valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.12. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem igualar a oferta de algum interessado.

4.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de: R\$ **100,00 (cem reais)**;

4.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 5 (cinco) minutos do período de duração da sessão pública.

4.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e meio, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

4.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.17. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, **vedada a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação.

4.18. No caso de desconexão com o(a) Leiloeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, será identificado o ofertante da maior proposta e, também, realizada a aceitação desta.

4.20. Após a aceitação do bem, não será mais possível a sua desistência, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

4.20.1. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.

4.20.2 O arrematante deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas, enviar a documentação que comprove dispor das condições necessárias para participação do leilão, de acordo com o estabelecido no abaixo, acompanhado, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, por meio de correio eletrônico, no endereço licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

I - CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;

II - Carteira de Identidade, tanto do **licitante** Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;

III - Comprovante de residência;

4.21. É facultado ao(a) Leiloeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo arrematante, antes de findo o prazo, pelo telefone (32) 3250-0350 ou por meio do endereço eletrônico licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

4.22. O(A) Leiloeiro(a) poderá convocar o arrematante para enviar documento complementar, sob pena de desclassificação.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - Após análise e aprovação da documentação exigida em edital, os arrematantes receberão um e-mail solicitando o pagamento do lote e demais informações pertinentes

5.1 – O valor do lance para os lotes deverá ser pago em até 02 dias uteis após a data de arrematação, mediante Boleto gerado pelo Consórcio.

5.1.1 – O boleto será emitido pelo setor contábil do Consórcio em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

5.2 – Deverá o arrematante assinar Termo de Recebimento, documento hábil a comprovar que lhe foi entregue o Boleto.

5.3 – Em caso de impossibilidade de pagamento do Boleto, sem que o licitante tenha dado causa, o licitante deve solicitar ao Leiloeiro a emissão de novo Boleto de igual valor com vencimento no primeiro dia útil após cessado o fato impeditivo.

5.4 – No caso de atraso no pagamento do valor de arrematação, o licitante deverá solicitar ao Leiloeiro a emissão de novo Boleto, na qual deverá constar, além do valor de arrematação, a(s) multa(s) previstas no Item 8, calculada(s) até o dia do vencimento do novo boleto.

5.5 – Antes da retirada do produto, a autoridade competente poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este **Leilão**, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em

parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6 – DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 – A entrega dos produtos arrematados será agendada pelo **Coordenador de Frota** e seguirá a ordem sequencial de numeração dos lotes. A autorização para tal agendamento dar-se-á após comprovação do pagamento do bem.

6.2 – O arrematante deverá retirar o produto no prazo máximo de 15 dias, localizado na Avenida Doutor Simeão de Faria, nº800, Santa Cruz, Juiz de Fora/MG – CEP:36.080-262 (Posto Avançado dos Bombeiros Norte)

6.3 – O arrematante de lote constituído por veículo deverá providenciar a transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Documento Único de Transferência (DUT), bem como encaminhar cópia do mesmo documento, após assinatura e reconhecimento de firma, se for o caso, no prazo de 5(cinco) dias, ao departamento de Frota.

6.4 – Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua liberação por parte do CISDESTE.

6.5 – O não pagamento do valor de arrematação no prazo previsto no item 5.1 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 8 deste Edital.

6.6 - O CISDESTE não interfere no processo de emissão dos novos certificados de registro e licenciamento dos veículos leiloados (CRLV) ou baixa de veículos, cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para que sejam expedidos os novos CRLVs dos carros arrematados, sendo que o Cisdeste não intercede junto aos órgãos envolvidos (Detran/Ciretran, Secretaria de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.)

7 – DA ATA

7.1- Encerrado o leilão, será lavrada a ata, na qual figurarão todos os lances ofertados e o valor do bem arrematado, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do leilão, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será disponibilizada pelo Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – Estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todo licitante que participar do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as penalidades relacionadas a seguir:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;

8.1.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

8.1.4 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

8.1.5 – multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, situação que configurará a inexecução parcial do contrato;

8.1.6 – multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação pela inexecução total do contrato, caracterizada após o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento;

8.1.7 – As penalidades enumeradas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas listadas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6;

8.1.8 – as multas previstas nas Subcondições 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 serão calculadas sobre o valor da arrematação do respectivo lote.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o credenciamento, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder as impugnações no prazo legal, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

9.2.1 - A impugnação deverá ser encaminhada por escrito ao seguinte endereço: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

9.3 – Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao **Leiloeiro**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste **Leilão**.

9.3.1 – Os participantes poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por email licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

9.3.2 - A ausência de manifestação motivada da participante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

9.3.3 – Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste **Leilão** com vista franqueada aos interessados.

9.4 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4.1 - Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da autoridade competente, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do **Leiloeiro**.

9.5 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.6.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro**, logo após ter sido protocolizado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

10.2 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência de titularidade do processo.

10.3 – O CISDESTE não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente **Leilão**.

10.4 – O Cisdeste não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

10.5 – Em caso de dúvida acerca das descrições e características dos bens licitados, o interessado pode entrar em contato com o Departamento de Frota através dos telefones: (32) 3250-0359, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo e-mail coordenacaofrota@cisdeste.saude.mg.gov.br

10.6 – Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão contatar o **Leiloeiro** e equipe de apoio.

10.7 – As decisões do **Leiloeiro** serão comunicadas mediante publicação na página *web* do CISDESTE, no endereço www.cisdeste.com.br

10.8 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para sua abertura.

10.9 – A resposta do **Leiloeiro** aos pedidos de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* do CISDESTE, no endereço www.cisdeste.com.br ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.

11 - DOS ANEXOS

11.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Lista com descrição dos lotes;

ANEXO II – Tabela de valor de lances iniciais de lotes;

ANEXO III – Modelo da declaração exigida para o credenciamento.

12 – DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2022.

Oldair da Silveira
Leiloeiro



ANEXO I
LISTA COM DESCRIÇÃO DOS LOTES

AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS								
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ESPÉCIE	COR	ANO FAB/MONTO	CAPACIDADE	COMBUSTÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
01	QMQ-5548	FIAT/DUCATO	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2016/2016	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO
02	QOT-8059	FIAT/DUCATO	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2016/2016	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO
03	ORC-8651	PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2012/2013	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO
04	ORC-8665	PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2012/2013	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO
05	ORC-8670	PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	BRANCA	2012/2013	1,54 T/127CV	DIESEL S10	ANTIECONÔMICO

**A N E X O II –
TABELA DE VALOR DE LANCES INICIAIS DE LOTES**

LOTE	PLACA	VALOR INICIAL
01	QMQ-5548	R\$ 95.000,00
02	QOT-8059	R\$ 100.000,00
03	ORC-8651	R\$ 35.750,00
04	ORC-8665	R\$ 40.750,00
05	ORC-8670	R\$ 35.125,00

ANEXO III – Modelo

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Leilão nº001/2022**, ter ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio desse instrumento, renunciaremos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciaremos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ: